



**LEI MUNICIPAL Nº 1.303, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023**

*Publicado no site da Prefeitura  
Municipal  
14/09/2023  
Secretaria municipal de  
Comunicação*

Dispõe sobre reajuste de servidores efetivos ativos do Poder Executivo, dos cargos de níveis fundamental e médio e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONOU** a seguinte lei:

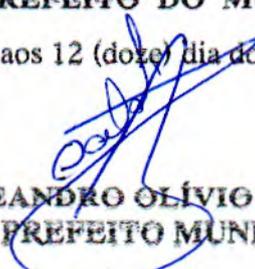
**Art. 1º** Fica concedido o reajuste sobre o vencimento básico dos servidores ativos do Poder Executivo dos cargos de níveis fundamental e médio, dividido em 02 (duas) parcelas, a partir de 1º de julho de 2023, na forma dos percentuais previstos na tabela abaixo:

VIGÊNCIA	1º/07/2023	1º/01/2024
REAJUSTE	6%	6%

**Art. 2º** Excetuam-se do disposto nesta lei os cargos de nível superior, das categorias que possuem piso específico, categoria de Fiscal Tributário, Posturas e Ambiental, Fiscal de Vigilância Sanitária, Agente de Combates de Endemias e Agente Comunitário de Saúde.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO**, Estado de Goiás, aos 12 (doze) dias do mês de setembro do ano de 2023.

  
**ALEANDRO OLÍVIO CALDATO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**